



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –  
VERÊ - PARANA

## PROJETO DE LEI N° 009/2026

Cria o Programa “Fossa Limpa” no município de Verê e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município de Verê, o Programa “Fossa Limpa”, que consiste na concessão, pelo Poder Executivo, de subsídio parcial ou total aos munícipes para a realização do serviço de limpeza de fossa séptica ou similar, com o objetivo de assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde e saneamento, mediante o adequado esgotamento de dejetos.

Parágrafo único. O Programa “Fossa Limpa” integra a política municipal de saneamento básico, compondo o serviço público de esgotamento sanitário, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

**Art. 2º.** O serviço de limpeza das fossas será realizado mediante requerimento do interessado junto à Secretaria de Viação e Serviços Públicos do Município de Verê, através do preenchimento do Requerimento (Anexo I), sendo remunerado por tarifa ou preço público, na forma desta Lei.

Parágrafo único. O prazo para execução do serviço observará a conveniência e oportunidade da Administração Pública, a ordem cronológica dos pedidos, a disponibilidade da empresa contratada e a vigência do contrato administrativo, bem como demais requisitos legais e operacionais.

**Art. 3º.** A Secretaria de Viação e Serviços Públicos será o órgão responsável pelo recebimento, análise e autorização dos pedidos de limpeza.

§ 1º O serviço poderá ser autorizado em intervalos mínimos de 90 (noventa) dias para o mesmo requerente, salvo situações emergenciais devidamente justificadas e comprovadas por servidor público da Secretaria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – [www.vere.pr.gov.br](http://www.vere.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –  
VERÊ - PARANA

§ 2º O serviço de limpeza compreenderá as atividades de coleta, transporte e destinação final adequada dos dejetos provenientes das fossas sépticas ou similares.

**Art. 4º.** O Município não responderá por eventuais danos ocasionados ao imóvel ou à estrutura da fossa durante a execução do serviço.

Parágrafo único. Eventuais obras ou adequações necessárias para garantir o acesso à fossa séptica serão de responsabilidade do solicitante.

**Art. 5º** A Vigilância Sanitária Municipal, em situações de risco à saúde pública, poderá encaminhar à Secretaria de Viação e Serviços Públicos solicitações de limpeza de fossas de famílias que atendam aos critérios desta Lei, bem como fornecer informações e relatórios técnicos sempre que necessário.

**Art. 6º** O serviço de limpeza poderá ser executado:

I – com veículo e equipe próprios do Município; ou  
II – mediante contratação de empresa especializada, conforme processo licitatório, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

§ 1º Os resíduos resultantes da limpeza deverão ser descartados exclusivamente em local ambientalmente adequado e devidamente licenciado, sob responsabilidade do prestador de serviço.

§ 2º O prestador contratado ou autorizado pelo Município deverá possuir licenças ambientais e operacionais vigentes, observando todas as normas técnicas pertinentes.

**Art. 7º.** A prestação dos serviços vinculados ao Programa “Fossa Limpa” será remunerada por tarifas ou preços públicos devidos pelos usuários que solicitarem o serviço, não possuindo natureza tributária.

**Art. 8º.** As tarifas ou preços públicos aplicáveis ao Programa “Fossa Limpa” serão estabelecidos em ato do Chefe do Poder Executivo ou da entidade reguladora competente, tendo como base os valores decorrentes do procedimento licitatório e do contrato celebrado.

§ 1º O ato referido no caput deverá:

I – discriminar a tabela de preços por tipo de serviço e demais parâmetros utilizados;  
II – indicar o critério de reajuste e revisão dos valores, em consonância com o contrato e a legislação de saneamento básico;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – [www.verê.pr.gov.br](http://www.verê.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –  
VERÊ - PARANA

III – ser amplamente divulgado em meio oficial e no sítio eletrônico do Município ou da entidade reguladora.

§ 2º A definição e a revisão das tarifas ou preços públicos observarão os mecanismos de reajuste previstos no contrato ou no instrumento de delegação, bem como as normas setoriais aplicáveis.

**Art. 9º** Nos casos de vulnerabilidade social, o requerente poderá ser isento ou ter a tarifa reduzida, mediante apresentação de Laudo Técnico de Vulnerabilidade Social expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Verê.

Parágrafo único. A isenção ou redução prevista no caput poderá variar de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento), conforme o conteúdo do Laudo Técnico e a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no que for necessário à sua execução.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias à execução do Programa.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO  
WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO  
ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982  
Dados: 2026.02.02 09:47:12 -03'00'

**PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,**  
Prefeito Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**

Encaminhado à comissão de: *Cont. Leg. Just. e Econ. e Adm. Trib. Financ. e Orçam.*

Em: 03/02/2026  
*[Assinatura]*  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ**

Entrada em: 03/02/2026  
# Votação: 24/02/26 votos 7 x 0  
# Votação:     /     /     votos     x      
# Votação:     /     /     votos     x      
# Aprovado: 24/02/26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – [www.verre.pr.gov.br](http://www.verre.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –  
VERÊ - PARANA

## ANEXO I FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSA

Programa “Fossa Limpa” – Município de Verê

### 1. DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

### 2. DADOS DO IMÓVEL

Tipo do imóvel:  
( ) Residencial ( ) Comercial ( ) Rural ( ) Outro: \_\_\_\_\_  
Proprietário:  
( ) Mesmo que o requerente ( ) Outro: \_\_\_\_\_  
Localização detalhada / ponto de referência:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 3. INFORMAÇÕES SOBRE A FOSSA

Tipo de instalação:  
( ) Fossa séptica ( ) Fossa rudimentar ( ) Sumidouro ( ) Caixa de gordura ( ) Outro:

Última limpeza realizada em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

( ) Não sabe / Nunca houve

Há acesso para caminhão limpa-fossa?

( ) Sim ( ) Não ( ) Parcial

Se não ou parcial, explicar: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### 4. SITUAÇÃO DO LOCAL

( ) Vazamento aparente  
( ) Mau cheiro intenso  
( ) Risco sanitário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – [www.verê.pr.gov.br](http://www.verê.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –  
VERÊ - PARANA

- Transbordamento  
 Situação de emergência (justificar abaixo)  
Descrição da situação:

---

---

---

5. BENEFÍCIO SOCIAL (se aplicável)  
Solicita análise para isenção ou desconto?

Sim  Não

*Se sim, anexar:*

– Laudo Técnico de Vulnerabilidade Social vigente, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 6. DECLARAÇÃO DO REQUERENTE

Declaro que:

I – As informações prestadas são verdadeiras;

II – Tenho ciência de que o Município não se responsabiliza por danos estruturais na fossa ou no imóvel;

III – O acesso ao local está adequado para a execução do serviço ou será providenciado por mim;

IV – Estou ciente da cobrança de tarifa conforme tabela municipal, salvo isenção concedida.

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## 7. USO INTERNO – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Protocolo nº: \_\_\_\_\_

Situação:  Deferido  Indeferido  Pendência documental

Responsável pela análise: \_\_\_\_\_

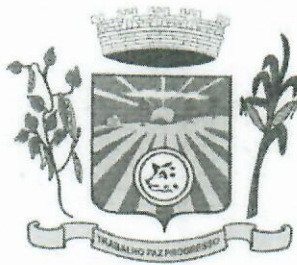
Observações:

---

---

Previsão de execução: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – [www.verê.pr.gov.br](http://www.verê.pr.gov.br)

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –  
VERÊ - PARANÁ

## EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ- PARANÁ

O presente Projeto de Lei institui o Programa “Fossa Limpa” com o objetivo de garantir condições adequadas de saneamento básico e prevenção de riscos à saúde pública.

A limpeza de fossas sépticas é essencial para evitar contaminações ambientais e a proliferação de doenças, sendo que muitos municípios enfrentam dificuldade em arcar com os custos do serviço.

O Programa organiza a prestação, define critérios de atendimento, possibilita subsídio às famílias em situação de vulnerabilidade social e assegura que o serviço seja executado conforme normas técnicas e ambientais. Trata-se de medida necessária para a proteção da saúde da população e melhoria da qualidade de vida.

Diante da relevância da proposta, submetemos o Projeto à apreciação desta Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Requer-se a apreciação do presente projeto de lei em regime de tramitação normal.

Verê- PR, 30 de janeiro de 2026.

PAULO ROBERTO  
WEISSHEIMER:024009379  
82

Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO  
WEISSHEIMER:02400937982  
Dados: 2026.02.02 09:47:24 -03'00'

**PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,**  
**Prefeito Municipal.**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet [camaravere@gmail.com](mailto:camaravere@gmail.com) CNPJ 00.994.916/0001-04

## PARECER N.º 013/2026

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 009/2026, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo Cria o Programa "Fossa Limpa" no município de Verê e dá outras providências.

Nos termos da proposta, e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, Fica criado, no âmbito do Município de Verê, o Programa "Fossa Limpa", que consiste na concessão, pelo Poder Executivo, de subsídio parcial ou total aos munícipes para a realização do serviço de limpeza de fossa séptica ou similar, com o objetivo de assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde e saneamento, mediante o adequado esgotamento de dejetos.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 009/2026, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 02 de Fevereiro de 2026.

  
**VALDEMAR STERCHILE**  
**ASSESSOR JURIDICO**  
**OAB/PR 70.637**